



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 1824/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Global, no dia 09 de junho de 2017, às 13:00 horas, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro – Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, quando procederá a abertura e julgamento, para a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE DE CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, conforme planilha e projetos em anexo, sendo esta licitação regida por este Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal até 03 (três) dias úteis antes da abertura, no mesmo endereço acima citado, no horário das 12:00 às 17:00h, mediante protocolo ou e-mail cpl.vargemalta@gmail.com. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 24 horas para providenciar a cópia solicitada. O edital também será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES,

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE DE CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, conforme planilha e projetos em anexo, que fazem parte integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, que estejam com seus registros devidamente atualizados no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que tenham adquirido o edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste certame e que, na reunião de abertura dos envelopes de documentação, marcada para o dia indicado no preâmbulo deste edital, comprovem, dentre outras exigências constantes deste edital, as seguintes:

a - Não estejam suspensas por punição ou não estejam em débito com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, ou não tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública;

b - Não possuam sócio, gerente ou vínculo de qualquer natureza com outra(s) empresa(s) ou pessoa(s) que, igualmente tenha(m) sido considerada(s) inidônea(s) e/ou inadimplente(s) pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

c - Que não estejam em regime de concordata, cuja falência não tenha sido declarada, nem que tenham apontados contra si, protesto de títulos; nem ainda, qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica ou econômica;

d - Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habitação e para classificação, quanto, também, para a contratação;

e - Não estejam reunidas em consórcio;

f - Se façam representar por pessoa devidamente autorizada, por procuração, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para representante.

3 – FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Programa: 100100.1381300241.074 – construção, ampliação e reformas de quadras poliesportivas e estádios.

Elemento de Despesa: 449051000000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15020106

Ficha: 0000331

A ser pago com recursos oriundos do Contrato de Repasse N° 824225/15 MINISTÉRIO DO ESPORTE/Caixa, **Operação 1026223-86/15**, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do esporte, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Processo n° 2597.1026223-86/15.

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 414.076,43 (quatrocentos e quatorze mil setenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha constante do Anexo I.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 A documentação referente ao subitem 4.1.1 deverá ser apresentada, em original, desde que perfeitamente legível, ou cópia autenticada por cartório competente (a Comissão não realiza autenticação de documentos), em uma via e, a referente ao subitem 4.1.2, em uma via, datilografada ou digitada, em original, utilizando papel timbrado da própria licitante, contendo o carimbo padronizado do CNPJ, assinados na última folha, rubricados em todas as folhas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas. Toda documentação e proposta deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexada e ordenada, conforme relacionados neste edital.

4.1 a – **Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (Ex: 1/10; 2/10...)** e deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, identificados como consta neste edital, “01” e “02” contendo:

4.1.1 – ENVELOPE “01”: HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1.1 Habilitação Jurídica:

a - **Cédula de Identidade** dos sócios da empresa;

b - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

c - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

e - **Decreto de autorização**, em tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - **Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ)**;

g - **Certificado de cadastro de fornecedores** junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

h - **Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, (anexo IX).

4.1.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a - **Prova de regularidade para com as Fazendas**

- **Federal**, apresentada através da **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio,

- **Estadual**, e

- **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

b - **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

d - **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.1.3 Habilitação Econômico-financeira:

a - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura dos envelopes, quando não houver data de validade expressa. Para as empresas com sede em outros estados, deverá ser apresentada também uma Declaração do Poder Judiciário, indicando quem tem a competência para a emissão da certidão solicitada;

b - **Certidão da Corregedoria** indicando os cartórios para Falência e Concordata.

c - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

c.1 - A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($<=1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

NOTA: Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação.

4.1.1.4 Habilitação Técnica:

a – **Registro ou inscrição**, acompanhados da prova de quitação da empresa e do(s) responsável(is), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução do CREA nº 266/79;

b – **Prova de que a empresa possui em quadro permanente, profissional de nível superior que atenda as exigências de capacidade técnica**, que será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Ficha de Registro de Empregado (FRE), ou contrato de trabalho, além da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA. O vínculo aqui mencionado deve ser anterior à data de publicação deste Edital.

c – Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(s) de nível superior, detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras compatíveis com a da presente licitação, conforme discriminado abaixo. Os atestados deverão ser certificados pelo CREA.

c.1 - A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

c.2 - O profissional acima indicado deverá ser o responsável técnico pelos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual. Na hipótese da sua substituição deverá ser contratado novo responsável técnico com as mesmas qualificações, mediante prévia aceitação da PMVA.

c.3 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, dentro de suas atribuições legais, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico, dentro de suas atribuições legais, pela execução de serviços compatíveis e similares, com a obra objeto desta licitação, pela execução dos seguintes serviços:

Obra de Pavimentação e drenagem de vias publicas na localidade vila esperança
Execução de estrut. Metálica para quadra poliesportiva coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33(terças) ASTM A-36(demais perfis) com sistema de trat. e pint. conforme descrito em notas da planilha(BDI DIFERENCIADO 20,16%).
Execução de telha mento com telha de aço/alumínio, com até 2 aguas, incluso içamento
Execução de piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Execução de alambrado para quadra poliesportiva h = 2 m, estruturada em tubo de aço galv. com costura din 2440, diâmetro 2", e tela e arame galvanizado 14 bwg, malha quadrada com abertura de 2".

c.4 – Comprovante de possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços. A comprovação do vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a licitante será através dos seguintes documentos:

- **No caso de ser sócio proprietário da empresa** – através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **No caso de empregado da empresa** – através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – assinada pelo menos 02 (dois) meses, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- **No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços** – através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrando entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto), da proponente.

4.1.1.5 Demais Condições para habilitação:

a - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital, conforme modelo constante do Anexo V;

b - Credencial do representante da proponente à licitação, firmada pelo representante legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade do credenciado;

4.1.2 - Os concorrentes cujas documentações não atenderem ao disposto neste Edital, serão inabilitados, não participando da próxima etapa de abertura da proposta de preços, sendo-lhes devolvido o envelope nº 02 como foi entregue, devidamente lacrado.

4.1.3 - Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de preclusão.

4.1.3.1 - O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso e a **Declaração** constante do Anexo IV, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4.1.4 - Declaração de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG.

4.1.5 - Declaração formal de que dispõem dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

4.1.2 - ENVELOPE “02”: PROPOSTAS

A licitante deverá apresentar Proposta Comercial para o objeto desta licitação, em papel timbrado da Empresa proponente em 01 (uma) via, contendo:

a – Preço unitário e total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, compreendendo material e mão de obra. A Planilha de Preços deve ser preenchida de acordo com as quantidades indicadas na planilha orçamentária (contida no Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

b – Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidos todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI.

c – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VIII.

4.2 - A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, contemplar todos os itens relacionados na Planilha Orçamentária.

4.3 - Cronograma físico-financeiro assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

4.4. Planilha de BDI assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado

4.5 - Na face externa do envelope “01” (Documentos de Habilitação), além da razão social da licitante, o objeto desta licitação, a data e horário da abertura dos envelopes de documentação, deverão constar também, os seguintes dizeres:

Tomada de Preços N° 003/2017
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Envelope “01”
Documentos de Habilitação

Tomada de Preços N° 003/2017
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Envelope “02”
Proposta Comercial

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta comercial” e a abertura da documentação dar-se-á no local, data e horários especificados neste edital. Os envelopes somente poderão ser entregues por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, ocasião em que esta pessoa será devidamente identificada no processo.

5.2 - Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

5.3 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegramas, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

5.4 - Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

5.5 - A reunião será iniciada com identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados. Feito o procedimento inicial, passar-se-á para a verificação a abertura dos envelopes “01”, Documentação de habilitação, e analisada a documentação de cada proponente.

5.6 - As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão, liminarmente, inabilitadas sendo os envelopes “02”, rubricados pela comissão e demais representantes presentes devolvidos, da forma que recebidos, às proponentes, após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventuais recursos interpostos. Enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso o envelope “02” ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. Após este período será posto a disposição do interessado, que se não retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias estará autorizando, desde já, a sua destruição.

5.7 - Toda documentação dos licitantes será verificada e rubricada pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem e pela Comissão Permanente de Licitações.

5.8 - Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

5.9 - Quando da análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital. Não será relevada qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.

5.10 - Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na imprensa oficial, ou, se todos os interessados estiverem presentes, na

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

sessão onde foi tomada a decisão, e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” poderá ser marcada para o mesmo dia e local da abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

5.11 - Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, quanto ao resultado de habilitação possam interpor os recursos.

5.12 - Depois de contemplado o trâmite recursal da fase habilitatória, será marcada a data de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.

5.13 - Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, após a identificação dos presentes serão verificados e abertos os envelopes “02” - Proposta Comercial das licitantes qualificadas.

5.14 - Os preços cotados, bem como, as demais condições das propostas comerciais serão apresentadas a todos os representantes presentes, que analisarão e rubricarão todas as folhas, se assim desejarem, devolvendo-se à Comissão Permanente de Licitações para posterior análise e julgamento.

5.15 - Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

5.16 - Quando do julgamento das propostas comerciais serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital; as que se referem às ofertas dos demais participantes; as com prazo de validade menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas; as que fizeram qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital; as que se mostrarem tecnicamente inexequíveis, na forma do artigo 48 e seus incisos da Lei nº 8.666/93; assim como, aquelas falhas, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.

5.17 - A comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.18 - A licitante que pretende revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definida, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitações e protocolado na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma.

5.19 - Após a análise e a classificação das propostas segundo os critérios definidos neste edital o julgamento do resultado será adjudicado e homologado pelas autoridades competentes.

5.20 - Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, com base no parágrafo único do art. 48, da Lei Federal 8666/93, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério e devidamente justificada., fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

6 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 - As informações técnicas e processuais relativas a licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que apresentadas por escrito e protocoladas, na Divisão de protocolo Geral desta Prefeitura.

6.2 - As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

6.3 - Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

6.4 - Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações, quanto às disposições, deste edital deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes. Não serão recebidas consultas ou impugnações por fax, correio ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

6.5 - Consultas feitas referente ao edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão colocadas a disposição dos interessados, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, para serem retiradas na Prefeitura, no horário comercial.

6.6 - A CONTRATADA deverá manter nas instalações fiscais da obra um **Livro de Registro** onde serão feitas as anotações de ordem técnica e que dizem respeito à execução a obra, bem como todos os registros necessários, de todas as ocorrências relevantes. No final do contrato o livro deve ser encerrado com data específica e assinado pelas partes e entregue ao Setor de Engenharia, com finalidade de arquivamento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à sessão competente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

7.2 - A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

7.3 - O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

7.4 - O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

7.5 - A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação e o recibo de prestação de garantia conforme determina a lei Federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 56, § 1º da referida Lei, devidamente recolhida na tesouraria da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

7.6 - Caberá ao contratado optar por uma das modalidades previstas em Lei, para garantia do contrato.

7.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução de contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no ICNN.

7.8 - A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter, sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

7.9 - A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originais e acidentais que se verificarem.

7.10 - A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

7.11 - A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

7.12 - A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

7.13 - A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

7.14 - A contratada, assim como todas as proponentes, devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

8 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste edital e seus anexos, serão analisadas, comparadas e submetidas à decisão da Comissão Permanente de Licitações.

8.2 - Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica da respectiva proposta, que deverá ser atendida em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

8.3 - O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo de presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

8.4 - Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO". Para efeito de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente, o menor preço total dos itens indicado na folha original de proposta, das licitantes que tiveram suas ofertas classificadas. Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizando em ato público.

8.5 - A comissão Permanente de Licitações somente considerará classificadas as propostas que tiverem plenamente de acordo com as determinações do presente edital, cujas licitantes demonstrarem possuir capacidade para atender, plenamente, o objeto desta licitação.

8.6 - Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou MENOR PREÇO TOTAL para os itens.

8.7 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8.8 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 - Em se tratando da presença de microempresa ou empresa de pequeno, com documento comprobatório anexado à Credencial ou habilitação, ocorrendo a hipótese constante no artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 – "empate ficto" – será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 4.4.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitações, ou quem ela determinar, vistoriará as instalações indicadas pela licitante tida como vencedora, como condição para a adjudicação, caso esta não comprove as condições necessárias para o cumprimento do edital, sua proposta será desclassificada, refazendo-se o julgamento, aplicando-lhe as penalidades cabíveis e encaminhando o processo ao Ministério Público se houver indício de prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

9.2 - Objeto desta licitação será adjudicado, pela Comissão Permanente de Licitações, a licitante classificada que ofertar o menor preço, portanto, a vencedora de certame, em conformidade com os termos deste edital e seus anexos. Decorridos os prazos recursais previstos em lei, será procedida a homologação pela autoridade competente.

9.3 - Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o direito de rejeitar, justificadamente qualquer proposta ou todas elas, sem que caiba às licitantes o direito de indenização.

9.4 - Caberá, à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, em despacho fundamentado, revogar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitação ou julgamento quando ocorrer qualquer fato superveniente ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente a abertura das propostas, desabone a licitante vencedora, sua capacidade jurídica ou técnica, e sua idoneidade financeira ou administrativa.

A revogação da licitação ou do julgamento não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.5 - O excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vargem Alta, que é a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. O Setor financeiro, após as verificações cabíveis, emitirá o documento de aceitação dos fornecimentos efetivamente realizados e indicando o quantitativo e o valor final a ser cobrado, que deverá acompanhar as notas fiscais de cobranças dos itens fornecidos, para efeito de pagamento, juntamente com a apresentação dos Certificados de Regularidade para com FGTS e INSS.

10.2 - Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.

10.3 - Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações, do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avançados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

10.4 - Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC, considerando-se como data-base, o mês correspondente à data da emissão da Ordem de Serviços.

10.5 - A prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

10.6 - De acordo com as disponibilidades de recursos financeiros da Prefeitura Municipal serão emitidas as requisições de fornecimento de cada mês, de tal forma a ajustar o Cronograma de desembolso da Prefeitura às suas condições financeiras.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

11.2 - O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

11.3 – O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

11.4 - A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

12 – PENALIDADES

12.1 - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, aplicará a exclusivo do critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos subitens seguintes.

12.2 - Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual.

12.3 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.4 - Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.5 - Por atraso no fornecimento dos itens, multa de até 1,0% (um por cento) do valor do item, por dia.

12.6 - Por não cumprimento de cláusula do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

12.7 - Poderá a Prefeitura, a critério da fiscalização na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à contratada, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

12.8 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando INCC como índice das penalidades previstas.

12.9 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada, serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

12.10 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

12.11 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Castelo, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

12.12 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberão os recursos nos prazos e condições determinadas pelo Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, desde que protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

13.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5 - O recurso contra a decisão de habitação, inabilitação ou julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 - A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples solicitação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as visitas processo.

13.7 - A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão e lavrada em ata.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

a - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

b - Por acordo das partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;

- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração

- para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

14.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

14.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.6 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, desde que haja anuência da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

15.2 - Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

15.3 - O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

15.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

15.5 - A servidora Joelma Fávero Martins será a responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições expressas neste edital e seus anexos, são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

16.2 - Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

16.4 - A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

Faz Parte Integrante deste Edital:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo de BDI e Composição de Preço Unitário (CPU);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- Anexo II – Projetos;
- Anexo III – Memória de Cálculo e Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Declaração de Inteira Responsabilidade;
- Anexo VII – Carta Credencial;
- Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo IX – Declaração de Parentesco;
- Anexo X – Minuta Contrato.

Vargem Alta, 23 de maio de 2017.

MARCELA DE FREITAS OINHAS

Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO I

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO, CÁLCULO DE BDI
E CPU**

**EXECUÇÃO DE OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
DE RUA NA LOCALIDADE DE
VILA ESPERANÇA, NO
MUNICÍPIO DE VARGEM
ALTA/ES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO II

PROJETOS

**EXECUÇÃO DE OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
DE RUA NA LOCALIDADE DE
VILA ESPERANÇA, NO
MUNICÍPIO DE VARGEM
ALTA/ES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO III

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E
MEMORIAL DESCRITIVO**

**EXECUÇÃO DE OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
DE RUA NA LOCALIDADE DE
VILA ESPERANÇA, NO
MUNICÍPIO DE VARGEM
ALTA/ES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006.

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2017

DECLARAÇÃO

A empresa(NOME DA EMPRESA)....., estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA, para fins de direito e sob as penalidades decorrentes que inexistem qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Declara, ainda que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Assinatura do representante legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA
RESPONSABILIDADE**

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Tomada de Preços nº 003/2017

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

Vargem Alta/ES, de de 2017.

A
PMVA

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Tomada de Preços nº 003/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(s) Sr.(s) , carteira(s) de identidade nº(s) é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável

- Fazer em papel timbrado da empresa ou apor carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e especificamente para fins do Artigo 9º da Lei 8.666/93, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF-MF nº 621.289.737-1 e RG nº. 351.470/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de cultura turismo e esporte, , neste ato representado pelo Secretário Thiago Fassarella Pereira, brasileiro, Casado, , portador da Carteira de Identidade nº 509296 ES, e inscrito no CPF/MF sob no 772.882.897-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr., brasileiro, estado civil,, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e Domiciliado na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/E**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do procedimento licitatório – Tomada de Preços 02/2017, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para execução de para **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/E**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da tomada de Preços 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 - O prazo para execução da obra é de até **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** (.....), conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) ou outro que vier a substituí-lo.

3.4 - Serão elaborados pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da medição.

3.6 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.6.1 – Para a primeira medição:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização;
6. Cadastro Específico do INSS – CEI da obra.

3.6.2 – Para as demais medições:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.6.3 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.6.1 e 3.6.2 supra, deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de cultura turismo e esportes

Unidade: 110 – Secretaria Municipal de cultura turismo e esportes

Programa: 100100.138.1300241.074 – construção , ampliação e reformas de quadras poliesportiva e estádios

Elemento de Despesa: 449051000000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15020106

Ficha: 0000331

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

A serem pagos com recursos oriundos do Contrato de Repasse N° 824225/2015/MINISTÉRIO DO ESPORTE/Caixa, Operação 1026223-86 firmado com A União Federal, por intermédio do Ministério do esporte representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Processo n° 2597.1026223-86/2015.

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá a Contratada a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros.

6.2 - A Contratada na execução do Contrato, poderá sem prejuízo de sua responsabilidade contratual e legal, subcontratar parte da obra com anuência prévia da Contratante.

6.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

6.5 - A Contratada deverá manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato.

6.6 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra, deverão ser retirados pela Contratada.

6.7 – Fica designado(a) o(a) servidor(a) JOELMA FAVERO MARTINS, para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

6.8 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

6.9 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - O Contratado após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

7.2 - O Contratado antes da assinatura deste Contrato, deverá comprovar a caução de garantia contratual na importância correspondente a 05 (cinco por cento) do valor global da obra, previsto no Item 7, subitem 7.5 do Edital de Tomada de Preços que deu origem a este instrumento.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

7.3 - A garantia contratual citada no item anterior, será liberada ou restituída após o aceite definitivo da execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

8.1.1- Paralisação e/ou abandono da obra pôr mais de cinco dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.

8.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.

8.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.

8.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

8.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

9.1 - A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

9.1.1 - Multa de 0,5% (cinco décimo por cento), ao dia, sobre o valor do objeto deste Contrato, quando deixada de cumprir, dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, perdurando até que seja feita a regularização da obra, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital de Tomada de Preços.

9.1.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias da data prevista para o início da obra, sem justificativa, será considerado como recusa, dando causa à rescisão contratual e a aplicação de multa de valor igual ao valor da obra, mais as despesas decorrentes da rescisão.

9.1.3 - Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa, não cumprir todas as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má fé a juízo da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal, cabendo a seu representante a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

10.2 - Obriga-se a Contratada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da execução dos serviços, facultando o livre acesso dos fiscais aos locais de trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

11.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

12.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES. de de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

THIAGO FASSARELLA PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura Turismo e Esporte

Contratada